RETIFICAÇÃO DA 6ª ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
EXERCÍCIO 2026

1. Introdução

O Plano de Contratações Anual (PCA) é uma inovação advinda da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Ato da Mesa Diretora, através da Resolução nº 01/2026 na Câmara Municipal de Marabá.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do PCA é altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

2. Objetivos

A implantação do Plano Anual de Contratações no âmbito da Câmara Municipal de Marabá tem por objetivos:

I. racionalizar as contratações das unidades administrativas do ente federado, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II. garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
III. subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV. evitar o fracionamento de despesas; e
V. sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

3. Fundamento

O planejamento é função administrativa primordial para o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviço público e requer da gestão pública a produção de documentos que amparem a tomada de decisões e promovam transparência nas ações administrativas. Com esse espírito, Nova Lei de Licitações trouxe importante inovação ao prever que;

> "*A partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos*

e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

4. Justificativa

A execução do presente PCA levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Marabá ao longo do exercício de 2026.

Serão priorizados os serviços essenciais para o funcionamento da Câmara, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental e contínuo. Posteriormente, serão realizadas as contratações em conformidade com o final da vigência dos Contratos e Atas de Registro de Preços celebrados pela Câmara.

Adverte-se, desde já, que o PCA é um plano, não um programa. Os objetos de contratação aqui listados advêm, em grande medida, de uma expectativa de contratação, baseada no levantamento prévio de necessidades e no histórico de contratações e de consumo. Na Câmara Municipal de Marabá, a elaboração do presente Plano utilizou como metodologia o levantamento das despesas realizadas em anos anteriores, utilizando-se ainda a relação de empenhos emitidos nos exercícios de 2024 e 2025, classificando-os conforme os elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período. É perfeitamente possível que alguns dos objetos não venham a ser executados, pois a formação do juízo de mérito administrativo, em cada caso, sopesará a conveniência e a oportunidade de realizar cada contratação quando ela se mostrar necessária ou desnecessária.

Em seguida, foi realizado levantamento das necessidades da Casa, mediante exame das necessidades atuais não atendidas e formalização de novas demandas dos Departamentos para o exercício seguinte. A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que foram renovadas para o exercício de 2026.

Reconhecendo-se a dinamicidade da realidade administrativa e de preços de mercado, é insensato considerar que as despesas realizadas terão sempre o mesmo dimensionamento das despesas planejadas, e, portanto, é possível que, para comportar certas despesas, haja necessidade de abrir crédito suplementar, com anulação de despesas da própria unidade orçamentária, para comportar os gastos planejados em algumas áreas.

Em razão disso, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Marabá, em conjuto com os demais departamentos da Casa, acompanhará a execução do PCA e poderá sugerir todos os ajustes orçamentários necessários a sua realização.

O monitoramento da execução do PCA será realizado em dois momentos: em caráter prévio, no momento da apresentação dos Documentos de Formalização de Demanda, pelas Diretorias,

por meio de execução de Inspeção, quando verificará seu efetivo cumprimento e recomendará eventuais necessidades de emenda ou modificações ao Plano.

Em caso de alteração, a Comissão Permanente de Licitação indicará detalhadamente, as circunstâncias de fato ou de direito que acarretem eventual modificação do presente PCA, ou a contratação em dissonância com o previsto neste PCA.

O PCA será publicado no sítio eletrônico da Câmara e estará permanentemente disponível para consulta. Ademais, será garantida ampla publicidade a eventuais atualizações e emendas que venham a ser realizadas.

Histórico da 6ª Alteração ao PCA 2026

A alteração no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Marabá é decorrente de uma revisão realizada no planejamento tecnológico, em relação às soluções de conectividade necessárias à correta execução das atividades institucionais da Câmara Municipal de Marabá.

A alteração ocorre em virtude da identificação de novas demandas operacionais em campo, advindas das necessidades atuais da Casa Legislativa. A contratação do link dedicado de internet via fibra óptica já se encontrava devidamente contemplada no PCA 2026 original. O presente ajuste na etapa de planejamento visa, exclusivamente, incluir a contratação dos serviços de internet móvel via satélite (tecnologia Starlink) e o fornecimento dos respectivos kits de instalação veicular.

Tal inclusão se justifica pela necessidade de adequar a infraestrutura de comunicação à realidade da Câmara, garantindo conectividade ininterrupta aos vereadores e servidores durante deslocamentos, vistorias e atividades externas, especialmente na extensa zona rural do município, que frequentemente carece de cobertura de telefonia móvel convencional. Sendo assim, a inserção deste novo serviço no PCA busca assegurar condições adequadas de funcionamento institucional, permitindo a comunicação em tempo real, o acesso a sistemas administrativos de qualquer localidade e o pleno exercício das funções fiscalizadoras da Administração.

Retificação da 6ª Alteração ao PCA 2026

A presente retificação tem por finalidade corrigir o quantitativo inicialmente planejado para a contratação dos serviços de internet móvel via satélite (tecnologia Starlink), objeto da 6ª Alteração do PCA 2026. O quantitativo de 21 (vinte e um) kits “Starlink Mini”, inicialmente estimado, foi revisto e reduzido para 04 (quatro) kits, sendo 01 (um) kit destinado à instalação fixa em veículo institucional e 03 (três) kits destinados a uso compartilhado, em regime de rodízio, entre os departamentos e gabinetes da Câmara Municipal de Marabá.

Em razão da retificação do quantitativo, o objeto da contratação passa a compreender, exclusivamente, o fornecimento de planos de internet móvel via satélite, na modalidade veicular, com

franquia mensal de 100 GB (cem gigabytes) por plano, e o fornecimento dos respectivos kits “Starlink Mini” e de instalação veicular, não havendo, nesta retificação, lote ou item relativo à contratação de link de internet via fibra óptica dedicada, que permanece regido por instrumento contratual próprio, já formalizado.

Consequentemente, o valor estimado anual da contratação passa a ser de R$ 45.289,84 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), com equivalente mensal aproximado de R$ 3.774,15 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos). A estimativa de R$ 17.329,92 pertence à previsão anterior da 6ª alteração, ora retificada quanto ao quantitativo e aos valores.

Délio Sampaio Azeredo
Membro da Equipe de Planejamento